

Recurso acerca das questões do ensino fundamental/médio

Requerentes/Recorrentes:

Aline Santos Dantas;
Ana Cláudia Leal Diniz;
Ana Maria de Souza Porto Correia;
Débora Ramos Gervásio;
Dina Lúcia de Macedo;
Maria Cícera Farias Silva;
Maria José Gonçalves Barcelos;
Maria Regina Mendes Oliveira;
Marlene Teixeira Moraes;
Raimunda de Carvalho Dias;
Vilmondes José da Silva;
Viviane Aparecida de Oliveira.

Inicialmente, feita análise formal dos recursos verificam-se que os mesmos são próprios e tempestivos, elaborados e protocolados nos termos do que dispõe o Edital nº 01/2019.

Quanto ao mérito, a banca julgou **parcialmente deferido** os recursos dos candidatos acima nomeados, posto que, nos termos do ANEXO X do Edital do Processo Seletivo 01/2019 foi requerido, para os cargos de auxiliar de serviços (higienista em saúde e cozinheira) e motorista escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, porém, no anexo IV do mesmo edital exigiu-se, como conteúdo programático para aplicação da prova conteúdos inerentes ao ENSINO MÉDIO.

Assim sendo, com vistas a garantir a lisura do processo, bem como evitar prejuízos aos candidatos cuja escolaridade não seja correspondente as matérias de ENSINO MÉDIO, determinamos a **ANULACÃO, exclusivamente para os candidatos dos cargos de auxiliar de serviços (higienista em saúde e cozinheira) e motorista as questões em que se exige conteúdo superior ao exigido como requisito para contratação. Quais sejam: 2, 5, 9, 11, 13 e 16.**

Informamos ainda que, nos termos do item 9.19 do Edital: “Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos. ”

De Uberlândia para Conceição das Alagoas, 27 de fevereiro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. B.', written in a cursive style.

HL PROCESSOS SELETIVOS

CNPJ Nº 33.542.001/0001-17

